LEI Nº 575 DE 17 DE JUNHO DE 1.974

Considerã Zona Urbana área situada no Distrito do Bomfim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada Zona Urbana, por atender as exigência legais, a area situada no Distrito do Bomfim, assinaladas na planta anexa, com o seguinte perímetro:

"Começa a divisa no canto formado por terras de propriedade de Emilia Galiotti Gavitti e Filhos e terras de propriedade de Irmãos Federsoni. Segue a divisa confrontando-se com terras de propriedade de Irmãos Federsoni, pelo centro de um valo na extensão de aproximadamente 126,50 metros quando atinge o centro de corrego do "Bomfim". Neste ponto a divisa faz canto e passa a confrontar-se com terras de Anizio Silveira pelo centro do corrego abaixo numa extensão de aproximadamente de 144,25 metros quando atinge a margem direita da estrada municipal de como quem vai do Distrito "Bom Jesus do Bomfim" para o Bairro do Cururu, transpondo a referida estrada na distancia de 3,50 metros atinge a sua margem esquerda. Neste ponto a divisa passa a confrontar-se com terras de Moacyr Breda, pelo centro do corrego do Bomfim abaixo numa extensão de aproximadamente de - 341,75 metros quando encontra numa outra água que desemboca no mesmo corrego. Neste ponto a divisa passa a confrontar-se com terras de propriedade de Henrique Salvador pelo centro do corrego abaixo, numa extensão de 81,90 metros, quando atinge a margem direita da estrada municipal que demanda do Distrito do "Bom Jesus do Bomfim" para o Bairro do Jacaré, transpondo a referida estrada na distancia de 5,00 metros atinge a sua margem esquerda. Neste ponto a divisa passa a confrontar-se com terras de propriedade do Sr.Renato Niederauer Zanchi pelo centro do corrego abaixo numa extensão de aproximadamente de 154,60 metros, atingindo linha de divisa no centro de um tanque existentes na propriedade de Irmãos Vasone. - Neste ponto a divisa passa a confrontar-se pelo centro dos tanques existentes (2) na distancia de 103,50 metros mais 99,50 metros quando deixa o centro dos referidos tanques, continuando a confrontação com Irmãos Vazone, pelo centro do corrego abaixo, numa extensão de 157,50 metros quando atinge a margem esquerda da estrada municipal que demanda do Distrito Bom Jesus do Bomfim para o Bairro do Cai e cidade de Cabreuva. Neste ponto a divisa faz canto e passa a confrontar-se com terras de propriedade de Eermelindo Zacchi pela margem esquerda da estrada municipal numa extensão de 95,50 metros quando atinge o centro de uma ponte existente e o centro do corrego do Engenho. Neste ponto a divisa passa a confrontar-se com terras de propriedade de Arcidio Giuzepe Malvezzi pela margem esquerda da estrada municipal numa extensão de 127,50 metros quando atinge o - centro de um valo de divisa, continuando a confrontação com terras de - Arcidio Giusepe Malvezzi, numa extensão de 57,50 metros, quando atinge o bordo direito do caminho do Enhenho, transpondo o mesmo na distancia - de 5,50 metros atingindo o seu bordo esquerdo e terras de propriedade de

Emilia Galiotti Gavitti e Filhos. Segue a divisa confrontando-se com terras de Emilia Galiotti Gavitti e Filhos pelo centro de um valo de divisa nas seguintes distancias: 1º)59,00 metros ; 2º) 9,00 metros. Neste ponto a divisa faz canto e passa a confrontar-se com terras de propriedade de Henrique Volpato pelo centro de um valo na distancia de 116,00 metros. - Neste ponto a divisa faz canto e passa a confrontar-se com terras de propriedade de Emilia Galiotti Gavitti e Filhos pelo centro de um valo, nas seguintes medidas: 1º) 4,50 metros ; 2º) 17,50 metros ; 3º) 10,00 metros e 4º) 20,50 metros, quando atinge o ponto de partida desta descrição". A gleba acima descrita tem a area total de 142.706,25 m2 ou 14,2706 Hectares ou ainda 5,89 alqueires paulistas, e consta do mapa anexo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 de Junho de 1.974

RENATO NIEDERAUER ZANCHI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário